



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

DELIBERAÇÃO FDRP Nº 1, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Altera dispositivos da Deliberação FDRP Nº 02/20115 que estabelece o Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) da Graduação em Direito da FDRP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP – USP), tendo em vista a aprovação pela Congregação em sessão de 8 de abril de 2016, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - O Art. 11 da Deliberação FDRP Nº 01/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 - O TCC será defendido pelo aluno, em sessão pública, perante banca examinadora composta de, no mínimo, 2 (dois) docentes, a saber: o orientador, como presidente da banca, e outro docente da Universidade de São Paulo ou outro especialista externo portador, ao menos, de título de mestre.

§ 1º - O segundo membro da banca examinadora será indicado pelo orientador dentre especialistas na linha de pesquisa.

§ 2º - O orientador poderá convidar um terceiro avaliador, a ser selecionado dentre os matriculados em programa de pós-graduação *stricto sensu* da USP, que desenvolvam pesquisa em tema ou área que guarde afinidade ao trabalho avaliado.(NR)

2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, AOS OITO DE ABRIL DE 2016.


Prof^a Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka
Vice-Diretora em exercício